

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA



-FPMNS-
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 02.642.921/0001-83



ATA

Após a publicação da Resolução CMN nº 4.695 de vinte e sete de novembro de dois mil e dezoito, que altera a Resolução CMN nº 3.922 de vinte e cinco de novembro de dois mil e dez, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos **Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS**, o Comitê de Investimento do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana em conjunto com a Crédito e Mercado Consultoria em Investimento, vem adequar seus dois Fundos de Investimentos que ficaram desenquadrados conforme a nova resolução, são eles: **Caixa Brasil IRF-M1 Título Público FI Renda Fixa**, CNPJ nº 10.740.670/0001-06 e **Caixa Brasil IDKA IPCA 2A Títulos Públicos FI Renda Fixa**. Para ficar dentro do novo enquadramento, foi resgatado da conta corrente 200-6 da Caixa Econômica Federal, do **Fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA**, o valor de **R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)** e do **Fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA**, o valor de **R\$ 2.370.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta mil reais)** totalizando o valor de resgate de **R\$ 9.370.000,00 (nove milhões, trezentos e setenta mil reais)**. Para que a nossa carteira ficasse plenamente em consonância com a nova Resolução do **CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL**, distribuimos as aplicações da seguinte forma: **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** no Fundo **CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP**, CNPJ nº **11.060.913/0001-10** na conta corrente 200-6 da **Caixa Econômica Federal** e transferimos o valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** para o **Banco do Brasil**, agência 2354-x, conta corrente nº 14.053-8 do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana, aplicando no Fundo **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO**, CNPJ nº **03.543.447/0001-03**. Como não conseguimos transferir o restante do dinheiro, fizemos dois cheques da Caixa Econômica Federal e depositamos na conta corrente do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana no Banco do Brasil. São eles: Cheque nº 900134 – valor de **R\$ 1.650.000,00 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta mil reais)** e Cheque nº 900135 – valor de **R\$ 1.650.000,00 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta mil reais)**, ambos da Caixa Econômica Federal, e aplicamos no Fundo **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO**, CNPJ nº **03.543.447/0001-03**. Estamos deixando em anexo, e-mail do economista Renan da Crédito e Mercado com a devida sugestão da aplicação, bem como demais comprovantes de transferências, cópias de cheques e relatório da carteira desses dos dois Fundos que ficaram em desacordo com a Resolução CMN nº 4.695 de 27 de novembro de 2018. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado por mim, Odaíza Teixeira Lacerda Silva a presente ata, assinada por todos os presentes abaixo nominados e referenciados.

Nova Serrana, 12 de Dezembro de 2018.

Euler Soares Lourenço

Presidente – CPA 10

Thiago Alaor Bento Matos

Gestor de Recursos -CPA 10

Odaíza Teixeira Lacerda Silva

Secretária